

MEMORANDO nº. 0652/2022- GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 26 de Julho de 2022.

A Exma. Senhora.
MARIA DO SOCORRO DE AULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna
Av: Varcy Herculano, S/Nº - Centro
69.890-000 - Ipixuna-Am

Assunto: Solicitação de Serviço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 2086 / 2022
Data 26 / 07 / 2022
Ana Paula
Responsável pelo Protocolo

Senhora Prefeita,

1. Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, viemos através deste, **solicitar fornecimento de peças para o veículo pertencente a Unidade Hospitalar de Ipixuna**, utilizado no transporte de pacientes que precisam se locomover entre o hospital e suas residências, no sentido de que esse veículo precisa de manutenção para poder atender melhor a população do município de Ipixuna-Am.

2. Ressaltamos que é de fundamental importância e indispensável a manutenção desse veículo na realização de transporte de pacientes do município que precisam se locomover, conforme descrição abaixo.

3. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

4. Fonte de Recurso: FMS/PROPRIO/MAC

Atenciosamente,

Maria Alcides L. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 003/2021 S.A.B.PREF.

SERVIÇO/TROCA DE PEÇAS

VEICULO

Ducato Cargo Curto 2.3 Diesel	Placa: PHS 0587	Ano: 2018	Km:
-------------------------------	-----------------	-----------	-----

PEÇAS

ITENS	VEICULO	QUANT	UF
1	FILTRO COMBUSTIVEL – DUCATO / TORO 1.8/2.3	1	UND
2	FILTRO DE OLEO – Ducato 2.3 PSL657	1	UND
3	FILTRO DE AR – DUCATO ARS1013	1	UND
4	ÓLEO MOTOR 5W30 WR Diesel - selenia	12	LTS
5	DESCARBONIZANTE CAR80	5	UND
6	ABRAÇADEIRA DE METAL	11	UND
7	DIESEL	60	LTS
8	ADITIVO RADIADOR	3	LTS
9	ABRAÇADEIRA PLASTICA – USO GERAL	10	UND

VEICULO

GM – CHEVROLET MONTANA 1.4 8V.	Placa: PHQ 0496	Ano: 2018	Km:
-----------------------------------	-----------------	-----------	-----

PEÇAS

ITENS	VEICULO	QUANT	UF
1	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA – GM MONTANA 1.4	1	UND
2	FILTRO DE AR - WEGA	1	UND
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WEGA	1	UND
4	FILTRO DE OLEO - WEGA	1	UND
5	OLEO MOTOR 5W30 - ACDELCO	4	LTS
6	FILTRO DE CABINE - WEGA	1	UND
7	RETENTOR TRAZEIRO DO VIRA-BREQUIM	1	UND
8	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	UND
9	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA	2	UND
11	KIT AMORTECEDOR COMPLETO - MONTANA	2	UND
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	4	UND
13	SUPORTE BARRA TENSORA LE	1	UND
14	SUPORTE BARRA TENSORA LD	1	UND

15	PIVÔ SUSPENSAO MONTANA	2	UND
16	CABO DE VELA – CORSA/CELTA ACDELCO	1	UND
17	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	1	UND
18	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR 1.4/1.8 V8 CENTA/CORSA	1	UND
19	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA	2	UND
20	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO	1	UND
21	CARGA DE GÁS – AR-CONDICIONADO	1	UND
22	ÓLEO COMPRESSOR	1	UND
23	CONDENSADOR DE AR	1	LTS
24	LÂMPADA 2 POLO	1	UND
25	TOTAL FLUSH 1 LITRO P/ LIMPEZA REFRIGERAÇÃO SUBSTITUT/R141b	3	LTS
26	COLA PARA BRISA	1	UND
27	VALVULA SISTEMA DE AR	1	UND



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Aquisição de peças de reposição, destinadas aos veículos automotores, pertencentes ao acervo da Unidade Hospitalar de Ipixuna, visando atender a demanda dos serviços de transporte de pacientes que necessita de locomoção até o hospital no Município de Ipixuna.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento de peças de reposição é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. - Fonte: 09/10-R.P./FMS/MAC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).
E	ENCARGOS DAS PARTES Além das obrigações expressas no Termo de Referência, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O FORNECEDOR dever: 1. Sobre o abastecimento das peças de reposição: 1.1. Fornecer somente peças de reposição, que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável. 1.2. Garantir que todos as peças de reposição, sejam substituídas no veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar de Ipixuna. 1.3. Controlar para que a Unidade Hospitalar de Ipixuna cadastrada seja abastecida com as peças de reposição, para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento das peças de reposição, fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato. 1.4. As peças de reposição serão recusadas no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso. 1.5. As peças de reposição recusadas, deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. 1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. 1.7. Em caso de panes, falta de peças de reposição, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Termo de Referência. 1.8. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Fornecer o endereço completo da Unidade Hospitalar de Ipixuna, pertencente ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.

4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



--	--

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Termo de Referência, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

F Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a



importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

G

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com



as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

1.1. O fornecimento será realizado diretamente na Unidade Hospitalar de Ipixuna, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, da sede do Município.

1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinada por funcionário que executou o fornecimento.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

H Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
--	--

I	AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.
----------	--

J	EMPREITADA: <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Itens
----------	--

K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
----------	---

L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde
----------	--

M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração
----------	---

N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.
----------	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

PEÇAS VEÍCULO DUCATO 2.3 PLACA PHS 0587

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE METAL	UND	11			
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA - USO GERAL	UND	10			
3	ADITIVO RADIADOR	LTS	3			
4	DESCARBONIZANTE CAR 80	UND	5			
5	DIESEL	LTS	60			
6	FILTRO COMBUSTIVEL - DUCATO /TORO 1.8/2.3	UND	1			
7	FILTRO DE OLEO - DUCATO 2.3 PSL657	UND	1			
8	FILTRO DE AR - DUCATO ARD1013	UND	1			
9	ÓLEO MOTOR 5W30 WR DIESEL - SELENIA	LTS	12			

PEÇAS VEÍCULO MONTANA 1.4 PLACA PHQ 0496

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTERIRO - MONTANA	UND	2			
2	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA - GM MONTANA 1.4	UND	1			
3	BUCHA BARRA ESTERILIZADORA	UND	4			
4	BUCHA DA BANDEIJA - DIANTEIRA	UND	2			
5	CABO DE VELA - CORSA/CELTA ACDELCO	UND	1			
6	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO	UND	1			
7	CARGA DE GÁS - AR-CONDICIONADO	UND	1			
8	CONDENSADOR DE AR	LTS	1			
9	COLA PARA BRISA	UND	1			
10	FILTRO DE AR - WEGA	UND	1			
11	FILTRO DE COMBSTIVEL - WEGA	UND	1			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	FILTRO DE ÓLEO - WEGA	UND	1			
13	FILTRO DE CABINE - WEGA	UND	1			
14	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	1			
15	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR 1.4/1.8 V8 CELTA/CORSA	UND	1			
16	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UND	1			
17	KIT AMORTECEDOR COMPLETO - MONTANA	UND	2			
18	LÂMPADA 2 POLO	UND	1			
19	ÓLEO MOTOR 5W30 - ACDELCO	LTS	4			
20	ÓLEO COMPRESSOR	LTS	1			
21	PIVÔ SUSPENSÃO MONTANA	UND	2			
22	RETENTOR TRAZEIRO DO VIRA BREQUIM	UND	1			
23	SILICONA ALTA TEMPERATURA	UND	2			
24	SUPORTE BARRA TENSORA LE	UND	1			
25	SUPORTE BARRA TENSORA LD	UND	1			
26	TOTAL FLUSH 1 LITRO P/ LIMPEZA REFRIGERAÇÃO SUBSTITUT/R141B	LTS	3			
27	VALVULA SISTEMA DE AR	UND	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 070/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de peças mecânica, visando atender a demanda do veículo automotor pertencente ao acervo da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de agosto de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 070/2022**.

Ipixuna/AM, 03 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO